



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito**

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 25 de Maio
Canindé de São Francisco
25 de Maio de 2009.

Auxiliar Administrativo
Mat 5282

**LEI Nº. 228/2009.
DE 25 DE MAIO DE 2009**

“Dispõe sobre a Instituição do “Dia do Louvor Cristão”, no Município de Canindé de São Francisco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE,

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprova e eu, Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído por lei, o “Dia do Louvor Cristão”, no Município de Canindé de São Francisco.

§ 1º O dia a que se refere o “caput” deste artigo, será fixado no interstício dos dias da semana em que se comemora o aniversário da Cidade de Canindé de São Francisco.

§ 2º O Órgão representante das Igrejas Evangélicas, definirá em que dia da semana referido no parágrafo anterior, será fixado o “Dia do Louvor Cristão”, ocasião em que se realizarão celebrações e atos públicos em louvor a Deus, com a participação de todas as denominações no “Dia do Louvor Cristão”.

Art. 2º O Poder Público, através da Prefeitura Municipal, tanto poderá patrocinar como implementar com seus serviços, as diversas atividades desenvolvidas no “Dia do Louvor Cristão”.

Art. 3º Fica proibido a comemoração pública nesta mesma data, no âmbito da sede Municipal, de qualquer outro evento contrário aos princípios Cristãos.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco (SE), 25 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.


Orlando Porto de Andrade
Prefeito Municipal